



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

**DECRETO Nº 9.074, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.**

*Prorroga o prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a implantação de novo sistema de declaração na Secretaria Municipal de Fazenda, visando um melhor atendimento;

**CONSIDERANDO** o cadastramento dos escritórios de contabilidade e de seus clientes;

**CONSIDERANDO** o período de adaptação ao novo sistema implantado;

**CONSIDERANDO** ser a declaração retroativa ao mês de Julho de 2013 com vencimento em 15 de setembro de 2013;


### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, cujo vencimento seria no dia 15 de setembro de 2013, passando o vencimento para o dia 27 de setembro de 2013.

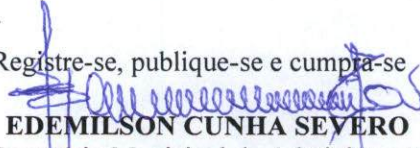
Parágrafo Único. Os demais pagamentos mensais continuam com o vencimento na data já estabelecida.

**Artigo 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2013.

  
**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Comunicação Social



## Município de Santa Cruz do Sul

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 04 - Fone: (51) 2109-9203 - CEP 96810-196 - Santa Cruz do Sul/RS

### DECRETO Nº 9.074, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013.

*Prorroga o prazo para pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL**, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a implantação de novo sistema de declaração na Secretaria Municipal de Fazenda, visando um melhor atendimento;

**CONSIDERANDO** o cadastramento dos escritórios de contabilidade e de seus clientes;

**CONSIDERANDO** o período de adaptação ao novo sistema implantado;

**CONSIDERANDO** ser a declaração retroativa ao mês de Julho de 2013 com vencimento em 15 de setembro de 2013;

#### DECRETA

**Art. 1º** Fica prorrogado o prazo de pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, cujo vencimento seria no dia 15 de setembro de 2013, passando o vencimento para o dia 27 de setembro de 2013.

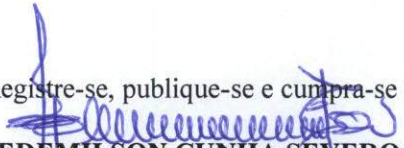
**Parágrafo Único.** Os demais pagamentos mensais continuam com o vencimento na data já estabelecida.

**Artigo 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 17 de setembro de 2013.

  
**TELMO JOSÉ KIRST**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
**EDEMILSON CUNHA SEVERO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Comunicação Social